

TABELA III - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



TABELA III - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tabela elaborada sob responsabilidade do IRTDPJ-SP.

Em vigor á partir de 8 de janeiro de 2008. Lei 11.331, de 26 de dezembro de 2002, publicada no DOE-SP em 27 de dezembro de 2002.

Decreto 47.589, de 14 de janeiro de 2003, publicado no DOE-SP em 15 de janeiro de 2003.

Termo de Acordo de Redução de Emolumentos, publicado no DOE-SP, Executivo I, Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, em 27 de dezembro de 2004.

UFESP em Janeiro de 2001: R\$ 9,83

UFESP em Janeiro de 2008: R\$ 14,88

Variação da UFESP entre 2001 e 2008: 51,3733%

1		Registro ou averbação integral de contrato, título ou documento com conteúdo financeiro								
ALÍNEA	VALORES BÁSICOS				Oficial	Estado	Ipesp	Reg Civil	Trib Justiça	Total
					62,50%	17,763160%	13,157894%	3,289473%	3,289473%	100,00%
						28,4211%	21,0526%	5,2632%	5,2632%	
a	até		R\$ 893,00	27,90	7,93	5,87	1,47	1,47	44,64	
b	mais de	R\$ 893,00	até	R\$ 2.231,00	41,85	11,89	8,81	2,20	2,20	66,95
c	mais de	R\$ 2.231,00	até	R\$ 3.719,00	60,44	17,18	12,73	3,18	3,18	96,71
d	mais de	R\$ 3.719,00	até	R\$ 7.440,00	90,67	25,78	19,09	4,77	4,77	145,08
e	mais de	R\$ 7.440,00	até	R\$ 11.159,00	139,50	39,65	29,37	7,34	7,34	223,20
f	mais de	R\$ 11.159,00	até	R\$ 14.880,00	186,00	52,86	39,16	9,79	9,79	297,60
g	mais de	R\$ 14.880,00	até	R\$ 22.320,00	232,49	66,08	48,95	12,24	12,24	372,00
h	mais de	R\$ 22.320,00	até	R\$ 29.760,00	260,39	74,01	54,82	13,71	13,71	416,64

TABELA III - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

i	mais de R\$ 29.760,00 até R\$ 37.200,00	279,00	79,30	58,74	14,68	14,68	446,40
j	mais de R\$ 37.200,00 até R\$ 44.640,00	297,60	84,59	62,65	15,66	15,66	476,16
k	mais de R\$ 44.640,00 até R\$ 74.400,00	344,10	97,80	72,44	18,11	18,11	550,56
l	mais de R\$ 74.400,00 até R\$ 104.160,00	427,79	121,59	90,06	22,52	22,52	684,48
m	mais de R\$ 104.160,00 até R\$ 136.896,00	511,50	145,38	107,68	26,92	26,92	818,40
n	mais de R\$ 136.896,00 até R\$ 148.800,00	511,78	145,45	107,74	26,94	26,94	818,85
o	mais de R\$ 148.800,00 até R\$ 756.866,00	512,90	145,78	107,98	26,99	26,99	820,64
p	mais de R\$ 756.866,00 até R\$ 1.135.300,00	635,77	180,69	133,85	33,46	33,46	1.017,23
q	mais de R\$ 1.135.300,00 até R\$ 1.513.733,00	761,60	216,46	160,34	40,08	40,08	1.218,56
r	mais de R\$ 1.513.733,00 até R\$ 3.784.332,00	977,86	277,92	205,87	51,47	51,47	1.564,59
s	mais de R\$ 3.784.332,00 até R\$ 7.568.665,00	1.265,48	359,67	266,42	66,60	66,60	2.024,77
t	mais de R\$ 7.568.665,00 até R\$ 11.352.997,00	1.696,89	482,28	357,24	89,31	89,31	2.715,03
u	mais de R\$ 11.352.997,00 até R\$ 15.137.330,00	2.272,11	645,77	478,34	119,58	119,58	3.635,38
v	mais de R\$ 15.137.330,00 até R\$ 22.705.995,00	2.991,14	850,11	629,71	157,43	157,43	4.785,82
w	mais de R\$ 22.705.995,00 até R\$ 30.274.660,00	3.853,96	1.095,34	811,36	202,84	202,84	6.166,34
x	mais de R\$ 30.274.660,00 até R\$ 45.411.990,00	4.860,60	1.381,43	1.023,28	255,82	255,82	7.776,95
y	mais de R\$ 45.411.990,00	6.011,03	1.708,40	1.265,48	316,37	316,37	9.617,65
obs	Registro de documento, em meio eletrônico, para simples conservação (Art.127, VII, Lei nº 6.015/73) - conforme Termo de Acordo de Redução de Emolumentos (D.O.E. de 25/12/2004), por página	0,27	0,09	0,06	0,01	0,01	0,44

2	Registro integral de título, documento ou papel, sem conteúdo financeiro, inclusive ata de condomínio						
a	até uma página	20,13	5,72	4,24	1,06	1,06	32,21
b	por página que acrescer	2,87	0,82	0,61	0,15	0,15	4,60
obs	Registro de documento, em meio eletrônico, para simples conservação (Art.127, VII, Lei nº 6.015/73) - conforme Termo de Acordo de Redução de Emolumentos (D.O.E. de 25/12/2004), por página	0,27	0,09	0,06	0,01	0,01	0,44

3	Registro para fins de notificação, por destinatário, incluindo certidão à margem do registro e na segunda via	18,69	5,32	3,94	0,98	0,98	29,91
---	---	-------	------	------	------	------	-------

4	Averbação de documento sem conteúdo financeiro	8,63	2,46	1,82	0,45	0,45	13,81
---	--	------	------	------	------	------	-------

TABELA III - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

5	Registro ou averbação de contrato de alienação fiduciária, leasing ou reserva de domínio, sobre o valor financiado									
ALÍNEA	VALORES BÁSICOS				Oficial	Estado	lpesp	Reg Civil	Trib Justiça	Total
					62,50%	17,763160%	13,157894%	3,289473%	3,289473%	100,00%
						28,4211%	21,0526%	5,2632%	5,2632%	
a	até	R\$ 15.137,00		43,14	12,27	9,08	2,27	2,27	69,03	
b	mais de	R\$ 15.137,00	até	R\$ 30.275,00	64,71	18,39	13,62	3,41	3,41	103,54
c	mais de	R\$ 30.275,00	até	R\$ 45.412,00	86,28	24,53	18,16	4,54	4,54	138,05
d	mais de	R\$ 45.412,00			129,42	36,79	27,25	6,81	6,81	207,08

6	Registro de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos (científica, cultural, esportiva, religiosa e semelhantes), incluindo todos os atos do processo e arquivamento									
ALÍNEA	VALORES BÁSICOS				Oficial	Estado	lpesp	Reg Civil	Trib Justiça	Total
					62,50%	17,763160%	13,157894%	3,289473%	3,289473%	100,00%
						28,4211%	21,0526%	5,2632%	5,2632%	
a	sem fins lucrativos ou até	R\$ 892,10		46,49	13,22	9,79	2,45	2,45	74,40	
b	mais de	R\$ 893,00	até	R\$ 2.231,00	55,79	15,86	11,75	2,94	2,94	89,28
c	mais de	R\$ 2.231,00	até	R\$ 3.719,00	74,39	21,15	15,66	3,92	3,92	119,04
d	mais de	R\$ 3.719,00	até	R\$ 7.440,00	111,60	31,73	23,49	5,87	5,87	178,56
e	mais de	R\$ 7.440,00	até	R\$ 11.159,00	167,40	47,58	35,24	8,81	8,81	267,84
f	mais de	R\$ 11.159,00	até	R\$ 14.880,00	213,90	60,79	45,03	11,26	11,26	342,24
ALÍNEA	VALORES BÁSICOS				Oficial	Estado	lpesp	Reg Civil	Trib Justiça	Total
					62,50%	17,763160%	13,157894%	3,289473%	3,289473%	100,00%
						28,4211%	21,0526%	5,2632%	5,2632%	
g	mais de	R\$ 14.880,00	até	R\$ 22.320,00	260,39	74,01	54,82	13,71	13,71	416,64
h	mais de	R\$ 22.320,00	até	R\$ 29.760,00	279,00	79,30	58,74	14,68	14,68	446,40
i	mais de	R\$ 29.760,00	até	R\$ 37.200,00	306,90	87,23	64,61	16,15	16,15	491,04
j	mais de	R\$ 37.200,00	até	R\$ 44.640,00	334,80	95,16	70,48	17,62	17,62	535,68
k	mais de	R\$ 44.640,00	até	R\$ 74.400,00	390,60	111,01	82,23	20,56	20,56	624,96
l	mais de	R\$ 74.400,00	até	R\$ 104.160,00	483,60	137,45	101,81	25,45	25,45	773,76
m	mais de	R\$ 104.160,00	até	R\$ 136.896,00	585,90	166,52	123,35	30,84	30,84	937,45
n	mais de	R\$ 136.896,00	até	R\$ 148.800,00	586,19	166,61	123,41	30,85	30,85	937,91
o	mais de	R\$ 148.800,00	até	R\$ 756.866,00	587,32	166,92	123,65	30,91	30,91	939,71
p	mais de	R\$ 756.866,00	até	R\$ 1.135.300,00	688,75	195,75	145,00	36,25	36,25	1.102,00

TABELA III - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

q	mais de R\$ 1.135.300,00 até R\$ 1.513.733,00	790,92	224,79	166,51	41,63	41,63	1.265,48
r	mais de R\$ 1.513.733,00 até R\$ 3.784.332,00	1.006,63	286,10	211,92	52,98	52,98	1.610,61
s	mais de R\$ 3.784.332,00 até R\$ 7.568.665,00	1.294,24	367,84	272,47	68,12	68,12	2.070,79
t	mais de R\$ 7.568.665,00 até R\$ 11.352.997,00	1.725,66	490,45	363,30	90,82	90,82	2.761,05
u	mais de R\$ 11.352.997,00 até R\$ 15.137.330,00	2.300,87	653,94	484,39	121,10	121,10	3.681,40
v	mais de R\$ 15.137.330,00 até R\$ 22.705.995,00	3.019,90	858,29	635,77	158,94	158,94	4.831,84
w	mais de R\$ 22.705.995,00 até R\$ 30.274.660,00	3.882,73	1.103,51	817,42	204,35	204,35	6.212,36
x	mais de R\$ 30.274.660,00 até R\$ 45.411.990,00	4.889,36	1.389,61	1.029,34	257,33	257,33	7.822,97
y	mais de R\$ 45.411.990,00	6.039,79	1.716,58	1.271,54	317,88	317,88	9.663,67

7	Cancelamento de inscrição de pessoa jurídica	1/3 (um terço) dos valores previstos nas alíneas do item 6					
---	--	--	--	--	--	--	--

8	Certidões						
a	pela primeira folha	3,20	0,91	0,68	0,17	0,17	5,13
b	por página que acrescer	1,02	0,29	0,22	0,05	0,05	1,63
c	cópia de microfilme, por página	2,14	0,61	0,45	0,11	0,11	3,42
obs	Documentos eletrônicos registrados, emitidas sob a forma também eletrônica	1,40	0,41	0,29	0,07	0,07	2,24

9	Autenticação de microfilme de acordo com o Decreto nº 1.799/96, e de disco ótico						
a	de microfilme ou disco ótico	3,20	0,91	0,68	0,17	0,17	5,13
b	de cópia extraída de rolo de microfilme ou disco ótico, por página ou fotograma	3,20	0,91	0,68	0,17	0,17	5,13

10	Microfilmagem de qualquer documento referido nesta tabela qualquer que seja o número de páginas	3,20	0,91	0,68	0,17	0,17	5,13
----	---	------	------	------	------	------	------

11	Autenticação de livros contábeis obrigatórios das sociedades civis, qualquer que seja o nº de páginas	27,32	7,77	5,75	1,44	1,44	43,72
----	---	-------	------	------	------	------	-------

12	Informação prestada por qualquer forma ou meio, quando o interessado dispensar a certidão	0,94	0,27	0,20	0,05	0,05	1,51
----	---	------	------	------	------	------	------

TABELA III - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Explicativas Tabela 3

1 - REGISTRO INTEGRAL DE CONTRATO, TÍTULO OU DOCUMENTO, COM CONTEÚDO FINANCEIRO

1.1 - Para o cálculo dos preços devidos pelo registro de contrato, título ou documento, cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional com a utilização do valor de compra do câmbio do dia em que apresentado o documento.

1.2 - No registro de recibo de sinal de venda e compra, a base de cálculo será o valor do próprio sinal.

1.3 - Nas cessões de crédito e de direitos, a base de cálculo será o valor do crédito cedido.

1.4 - Nos contratos de garantia, como os de fiança, caução e depósito, vinculados a contratos de abertura de crédito, mútuo ou financiamento, o registro será cobrado pela forma prevista no item 2 da tabela, seja ou não simultânea à apresentação, desde que o contrato principal tenha sido registrado.

1.5 - Também serão cobrados pela forma prevista no item 2 da tabela, os registros de aditivos de contrato de crédito, para substituição de garantia.

1.6 - Nos aditivos de prorrogação de prazo para pagamento, a base de cálculo será o valor que exceder o do contrato aditado. Se não houver acréscimo de valor, o documento será considerado pelo valor mínimo da alínea "a", do item 1 da tabela.

1.7 - As traduções que acompanharem os documentos em língua estrangeira serão consideradas com conteúdo financeiro, quando constituírem contratação onerosa de serviços, compra e venda, financiamento ou qualquer outra obrigação.

1.8 - O documento que envolva conteúdo financeiro, cujo valor não puder ser apurado, será cobrado conforme a alínea "a", do item 1 da tabela.

1.9 - O contrato de parceria agrícola será cobrado com base no preço dos frutos partilhados vigente à época da apresentação a registro, apurado pela cotação divulgada em jornal de circulação no Estado.

1.10 - Os aditivos, alterações, substituição de garantia e quaisquer alterações dos documentos a que se refere o item 5 da tabela serão averbados à margem do registro original cobrando-se os mesmos valores daquele item.

1.11 - A base de cálculo no registro de contratos de locação será o valor da soma dos 12 (doze) primeiros alugueres ou do total de meses quando o prazo de locação for inferior a 12 (doze) meses.

1.12 - O registro de atas de condomínio, que tenham ou não conteúdo financeiro, será cobrado de acordo com o item 2 desta tabela.

TABELA III - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1.12 - O registro de atas de condomínio, que tenham ou não conteúdo financeiro, será cobrado de acordo com o item 2 desta tabela.

1.13 - Quando realizado registro de contrato, título ou documento, com conteúdo financeiro por extrato, a requerimento do interessado, em serventia que não se utiliza do sistema de microfilmagem, os valores previstos no item 1 desta tabela serão reduzidos em 30% (trinta por cento).

2 - DOCUMENTOS DIVERSOS SEM CONTEÚDO FINANCEIRO

2.1 - Quando o documento sem conteúdo financeiro for apresentado em mais de uma via, as excedentes à primeira serão cobradas pela forma prevista na alínea "a", item 9 da tabela.

2.2 - O registro de anexos aos documentos com conteúdo financeiro (item 1 da tabela) não serão cobrados. No caso de documentos sem conteúdo financeiro (item 2 da tabela), as páginas dos documentos anexos serão cobradas de acordo com a alínea "b", item 2 da tabela.

3 – NOTIFICAÇÕES

3.1 - As despesas de remessa e condução das notificações serão cobradas por igual valor ao da condução dos Oficiais de Justiça do Foro Judicial da mesma Comarca (itens 13 e 14 do Capítulo VI das Normas da Corregedoria Geral da Justiça). A cobrança da despesa é devida uma única vez, independentemente do número de diligências necessárias à prática do ato. No caso de envio por via postal, o valor da despesa de remessa corresponderá ao reembolso da tarifa postal.

3.2 - No preço das notificações (item 3) não serão cobradas as páginas excedentes à primeira. Se contiverem anexos sem conteúdo financeiro, estes serão cobrados por página de acordo com a alínea "b", item 2 da tabela.

3.3 - Quando a notificação contiver como anexo contrato ou documento original com conteúdo financeiro, não registrado, o registro far-se-á pelo valor expresso no contrato ou documento anexo (item 1 ou 5). Neste caso, não será devido o valor previsto no item 3. 3.4 - As notificações destinadas a comarca diversa, quando o apresentante solicitar a entrega pessoal, serão cobradas, pelo Oficial remetente e pelo Oficial onde se efetuar a diligência, o previsto no item 3 da tabela para cada um, além das despesas previstas no item 3.1 acima. No retorno, a certidão do Oficial que efetuar a diligência será averbada e cobrada na forma do item 4 da tabela. Cada Oficial cobrará, ainda, os valores das despesas postais das remessas e das devoluções dos documentos.